



**LEI Nº 634/09, DE 08 DE JUNHO DE 2009.**

**“Altera a Lei Municipal nº 596/07, que Cria o Conselho do FUNDEB e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 596/09, de 01/03/2007, que trata da composição do Conselho de Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O Conselho de Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), será composto de 11 (onze) membros e terá a seguinte composição:**

- I – um representante da Secretaria Municipal da Educação;**
- II – um representante dos professores da educação básica pública;**
- III – um representante dos diretores das escolas públicas;**
- IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;**
- V – dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;**
- VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;**
- VII – um representante do Conselho Municipal da Educação, indicado pelos membros do Conselho;**
- VIII – um representante do Conselho Tutelar, indicado pelos membros do Conselho; e,**
- IX – um representante do Poder Executivo Municipal.”**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE  
GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Junho de 2009.

***PAULO MARTINS DE DEUS***

Prefeito Municipal